TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Proc. administrativo nº 22915/2.025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de processamento de dados para as infrações de trânsito, compreendendo a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, softwares, materiais e mão de obra para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

I - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa orientar o processo de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de processamento de dados para as infrações de trânsito, compreendendo a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, softwares, materiais e mão de obra para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Este processo é regido pela Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, no âmbito da administração pública.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de processamento de dados para as infrações de trânsito, compreendendo a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, softwares, materiais e mão de obra para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	**Solução integrada para processamento e gestão de dados de infrações de trânsito, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica, equipamentos, softwares, materiais, suporte técnico e mão de obra necessários à execução dos serviços.**	CJ	1
	ITEM 1.1 - Locação de Software integrado para processamento de multas de trânsito municipal eletrônicas e manual.		
	ITEM 1.2 - Serviço de Impressão de notificação e penalidade (folha A3 impressa dos dois lados).		
	ITEM 1.3 - Serviço de Operador de sistema dedicado local.		
	ITEM 1.4 - Locação de módulo de convalidação de multas.		
	ITEM 1.5 - Locação de módulo digitalização com o Scanner.		

	ITEM 1.6 - Locação de módulo para cartões estacionamento p/ idoso e PCD.		
	ITEM 1.7 - Locação de Talonário eletr. de multas c/ imp. térmica e com. online.		
	ITEM 1.8 - Locação de software de talonário para aparelho de 3ºs.		
	ITEM 1.9 - Locação de módulo de controle da frota de terceiros.		
	ITEM 1.10 - Locação de consulta e facilidade ao autuado/penalizado web.		
	ITEM 1.11 - Locação de módulo de abertura de processo e envio de documentos para indicação de condutor e de recurso online.		
	ITEM 1.12 - Serviço de Alocação de desenvolvedor de softwares especialista p/ personalização e melhorias exclusivas.		

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo coma lei 14.133.

III - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme ID nº 46316600000164/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), item 421 estando em conformidade com o planejamento estratégico da Administração, constando na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2026 Natureza da Despesa: 1417.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 7.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 3.

- Participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

As devidas justificativas encontram-se disponíveis no ETP.

- Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade devem atender às normas e regulamentos aplicáveis para garantir ao objeto sua eficácia e adesão aos princípios da sustentabilidade.

- Da exigência de amostra

Sim. Todos os itens exigidos no anexo III do TR - Prova de Conceito deverão ser demonstrados pela licitante vencedora no prazo descrito. Ressaltamos que os 32 itens exigidos para amostra correspondem a menos de 5% da quantidade de itens exigidos no TR, que tem mais de 1.000 especificações técnicas.

- Da Prova de Conceito (POC)

A Prova de Conceito (POC) constitui etapa destinada à verificação prática da compatibilidade da solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

A realização da Prova de Conceito observará os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e os critérios técnicos constantes do **Anexo III – Prova de Conceito (POC)**, o qual integra este instrumento para todos os fins.

a) **Convocação da licitante**

Encerrada a fase de julgamento das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada formalmente pela Administração para realização da Prova de Conceito (POC), com a finalidade de demonstrar, na prática, o atendimento aos requisitos técnicos previstos no Anexo III deste Termo de Referência.

A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico informado pela licitante durante o certame ou por outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração, devendo a Prova de Conceito ser realizada no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

b) **Do Local de Realização da Prova de Conceito (POC)**

A Prova de Conceito (POC) será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, situada à Rua Ali Hamoud, nº 42, Jardim Alpes de Itaquá,

Itaquaquecetuba/SP, ou em outro local previamente designado pela Administração, desde que comunicado formalmente à licitante convocada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

A Administração disponibilizará o espaço físico necessário para a realização da demonstração, cabendo à licitante providenciar todos os equipamentos, softwares, licenças, conexões, acessórios e demais recursos indispensáveis à apresentação da solução ofertada, salvo aqueles cuja disponibilização seja expressamente informada pela Administração na convocação.

c) Do Agendamento da Prova de Conceito (POC)

O agendamento da Prova de Conceito (POC) será realizado junto ao servidor designado pela Administração, por meio do endereço eletrônico institucional informado na convocação oficial.

Para fins de comunicação e organização da apresentação, fica designado o seguinte responsável:

Servidor Responsável: João Rafael Camargo Gomes da Silva

Cargo: Assessor

E-mail Institucional: joao.rafael@itaquaquecetuba.sp.gov.br

Compete ao servidor responsável prestar as informações necessárias para o agendamento da apresentação, coordenar os aspectos administrativos relacionados à realização da Prova de Conceito e promover a interlocução entre a Administração e a licitante convocada, sem prejuízo das atribuições da Comissão Técnica de Avaliação.

d) Da Análise e Julgamento da Prova de Conceito (POC)

A Prova de Conceito (POC) será avaliada por Comissão Técnica designada pela Administração, a qual verificará o atendimento aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais previstos no Anexo III deste Termo de Referência.

Concluída a apresentação da Prova de Conceito, a Comissão Técnica emitirá parecer técnico conclusivo, devidamente fundamentado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da demonstração, manifestando-se quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

A avaliação observará exclusivamente os critérios estabelecidos no Anexo III deste Termo de Referência, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos nos documentos da contratação.

e) Da Reprovação da Prova de Conceito (POC) e Convocação da Licitante Subsequente

Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não demonstre o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos no Anexo III – Prova de Conceito (POC) deste Termo de Referência, ou deixe de comparecer para a realização da demonstração na data e horário previamente agendados, sem justificativa aceita pela Administração, será considerada reprovada na Prova de Conceito, sendo desclassificada do certame.

Nessa hipótese, a Administração convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização da Prova de Conceito, aplicando-se os mesmos procedimentos, prazos e critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo III, sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do edital.

- Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. As devidas justificativas encontram-se disponíveis no ETP.

- Da exigência de Vistoria Técnica

A realização de vistoria técnica será facultativa às licitantes interessadas, tendo por finalidade possibilitar o conhecimento das instalações, da infraestrutura existente e das condições locais relacionadas à execução do objeto da contratação.

A empresa interessada em realizar a vistoria deverá solicitar previamente seu agendamento junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, por meio do servidor responsável indicado no edital, observado o horário de expediente da Administração.

A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar **Declaração de Dispensa de Vistoria**, afirmando possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições verificáveis mediante vistoria.

A ausência da realização da vistoria não constituirá motivo para desclassificação da licitante, desde que apresentada a Declaração de Dispensa de Vistoria.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- Prazo de Entrega:

Os serviços do objeto da presente licitação deverão ser entregues e implantados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

data esta em que será entregue o banco de dados, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento).

- Local de Entrega:

Os serviços deverão ser realizados na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana de Itaquaquecetuba, Rua Ali Hamoud, 42 – Jardim Alpes de Itaquá – Itaquaquecetuba – SP, CEP: 08588-640.

VII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é o mesmo de vigência do contrato, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso seja renovado o contrato, a garantia será renovada pelo mesmo período.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos e instalados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização e Gestor do Contrato**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

IX – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Liquidação

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Prazo de Pagamento.

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do término dos serviços executados no mês vigente (período de 30 dias), e apresentação da nota fiscal/Recibo, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, bem como acompanhado dos relatórios emitidos pelo sistema que comprovem a execução dos serviços e que venham a ser solicitados pela Prefeitura e/ou consultados no próprio sistema com senha da PMI.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Forma de Seleção e Critério de julgamento da proposta

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no ETP e neste TR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade, forma e adoção do critério de julgamento definidos pela Autoridade Competente.

- Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

- Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

Qualificação Econômico – Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnico-operacional foram definidas com base nas **parcelas de maior valor significativo do objeto**, identificadas mediante estudo técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, considerando a representatividade financeira de cada item na composição do valor estimado da contratação.

O referido estudo integra os autos do Processo Administrativo nº 22915/2025 e fundamenta as exigências constantes na tabela abaixo, preservando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Item do TR	Descrição da Parcela	Unid.	Quant.	Valor Mensal (R$)	Representatividade sobre o Valor Mensal (%)	Enquadramento

1	Locação de software integrado para processamento de multas de trânsito municipal eletrônicas e manuais	Mês	1	R$ 129.973,33	32,54%	Parcela de maior valor significativo
2	Serviço de impressão de notificações e penalidades	Un./Mês	75.000	R$ 105.750,00	26,47%	Parcela de maior valor significativo
3	Serviço de operador de sistema dedicado local	Mês	4	R$ 41.982,67	10,51%	Parcela de maior valor significativo
7	Locação de talonário eletrônico de multas com impressora térmica e comunicação on-line	Conj./Mês	16	R$ 18.952,48	4,74%	Parcela de maior valor significativo
8	Locação de software de talonário para aparelhos de terceiros	Un./Mês	45	R$ 19.380,00	4,85%	Parcela de maior valor significativo
9	Locação de módulo de controle da frota de terceiros	Mês	1	R$ 22.538,25	5,64%	Parcela de maior valor significativo

Além de todos o itens acima terem representatividade de mais de 4% perante ao valor global, também são de extrema importância técnica. Exigir a comprovação de atestados que garantem que a futura contratada já teve prestação de serviços em demais órgãos públicos e outras entidades cumprindo o mesmo nível de complexidade. Segue abaixo descrição sobre cada um deles:

1- Locação de software integrado para processamento de multas de trânsito municipal eletrônicas e manuais: Importante comprovar que a empresa já prestou serviços que

se referem a locação de um software de processamento de multa de trânsito e teve atestação do órgão, mostrando que o serviço foi prestado confirma as especificações exigidas e a legislação vigente.

2- Serviço de impressão de notificações e penalidades: Importante comprovar que a empresa já trabalhou em outros órgãos que exigem uma quantidade considerável de impressões de notificações de multas de trânsito, uma vez que o volume de impressões desta municipalidade é alto.
3- Serviço de operador de sistema dedicado local: Uma vez que está secretaria precisa de mão de obra especializada alocada, é de extrema importância que a empresa contratada já tenha fornecido este tipo de serviço em outras localidades e possa apresentar um atestado que comprove que de fato os recursos humanos empregados tiveram capacidade de cumprir todas as exigências do órgão competente.
7- Locação de talonário eletrônico de multas com impressora térmica e comunicação on-line: Uma vez que a locação de talonários eletrônicos e acessórios para lavratura de multas de trânsito em campo é um serviço muito especifico e exigimos uma quantidade considerável para suprir o nosso quadro operacional, é de extrema importância que a empresa contratada apresente atestados operacionais que comprovem a capacidade de fornecimento da quantidade exigida.
8- Locação de software de talonário para aparelhos de terceiros: Assim como dito sobre a importância da tecnologia do software de talonário eletrônico do item acima, neste também consideramos de extrema importância que a empresa possa comprovar que já forneceu pelo menos a quantidade de licenças deste software em aparelhos da própria contratante, como por meio de convênios com a GCM, PM e demais, caso necessário.
9- Locação de módulo de controle da frota de terceiros: A gestão e controle de transportes municipais é de extrema importância para garantir a segurança dos munícipes e demais pessoas que fazem uso. Portanto, a licitante comprovar que já foi capaz de prestar esse tipo de serviços em outras localidades garante a segurança desta municipalidade perante ao serviço que será prestado posteriormente, caso sagrada vencedora.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

XI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 06.

XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.00 15 452 5004 2265.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XIII – RESPONSÁVEIS

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Tendo em vista, que são considerados dados sensíveis, conforme os termos da LGPD – Lei de Proteção de dados nº 13.709/18, ficam disponíveis nos autos do processo supramencionado a relação de fiscais e gestores.

Itaquaquecetuba/SP, 05 de outubro de 2026.

Aline Aparecida Freires
Diretora – Divisão Processamento de Multas de Trânsito

DE ACORDO

Rosinaldo Castro de Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana